



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N.º 003/25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre reconhecer como Patrimônio Histórico e Cultural o prédio público denominado Prédio da EMATER e dá outras providências.”

A Vereadora PATRICIA MARIA FILIPPINI, da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a presente Indicação de Projeto de Lei para deliberação do Plenário e, após sua aprovação, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, nos termos regimentais, com a seguinte sugestão legislativa:

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal, o reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Barão de Cotegipe o prédio público denominado Prédio da Emater conforme minuta de projeto de lei abaixo apresentada.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Barão de Cotegipe o prédio público denominado Prédio da Emater, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barão de Cotegipe decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Barão de Cotegipe o prédio público denominado Prédio da Emater, localizado na Avenida Ângelo Caleffi, número 175, centro, em razão de seu valor histórico, arquitetônico, cultural e simbólico para a comunidade local.

Art. 2º O bem referido no artigo anterior passa a integrar o Patrimônio Histórico Municipal, sendo protegido por esta Lei e pelas demais normas de preservação do patrimônio cultural vigentes no Município.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – promover o registro do bem no Livro do Tombo Municipal;

II – adotar medidas necessárias à preservação, conservação e manutenção do prédio;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

III – promover ações educativas e culturais voltadas à valorização do bem como parte da memória do Município.

Art. 4º Fica vedada a demolição, descaracterização ou modificação estrutural do prédio sem autorização prévia do órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas, visando à preservação e uso adequado do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei, confiando na sensibilidade dos nobres pares para sua aprovação.

PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

PATRICIA MARIA FILIPPINI
VEREADORA
CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO INDICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

O prédio público conhecido como Prédio da Emater representa um marco importante na história do Município de Barão de Cotegipe, tanto por seu valor arquitetônico quanto por sua relevância social e cultural.

Originalmente, o imóvel abrigou a residência do senhor Onório Brzezinski e da senhora Wladislava Brzezinski, construída em 1955, com área aproximada de 180 m², por João Hermes e filhos, construtores reconhecidos na época. A família permaneceu na casa até 1975, quando o imóvel foi adquirido pela Prefeitura Municipal.

A edificação foi construída com técnicas construtivas tradicionais, típicas de seu período histórico, destacando-se por não utilizar ferro em sua estrutura, o que reforça seu valor arquitetônico e patrimonial.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ao longo dos anos, o prédio abrigou importantes instituições e serviços comunitários, na parte superior, a Emater, que se instalou nesse prédio em 27 de abril de 1979 e permanece até os dias de hoje, sendo um importante ponto de encontro de agricultores e agricultoras em busca de orientação e apoio técnico. Na parte térrea já funcionou a antiga estação telefônica da CRT, o primeiro Telecentro municipal, que proporcionava acesso a computadores e à internet, a CDL, a sede da Sociedade Italiana I Baronesi, entre outras. Atualmente, a parte térrea abriga o Conselho Tutelar, exercendo papel essencial na vida comunitária.

O reconhecimento deste imóvel como Patrimônio Histórico e Cultural Municipal tem como objetivo não apenas preservar sua integridade e impedir sua descaracterização, mas também valorizar a memória coletiva e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade de Barão de Cotegipe.

Além disso, **propõem-se que a parte inferior do prédio seja destinada à instalação da Casa do Artesão**, oferecendo um espaço adequado para cursos, oficinas e comercialização do artesanato local, expressão viva da nossa cultura e identidade. Por estar localizado em uma avenida central e de grande visibilidade, o local se tornará também um ponto de valorização do trabalho artesanal e de acolhimento aos visitantes, reforçando o vínculo entre história, cultura e desenvolvimento local.

Em anexo foto do prédio em 1982 e foto atual.

Por isso, solicitamos o apoio dos colegas vereadores para a aprovação desta proposta.

**PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TREZE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**PATRICIA MARIA FILIPPINI
VEREADORA**

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



*Vista
da enchente ocorrida
no dia 23-10-82 na
cidade de
Barão de Cotegipe-RS*

Arquivo de fotos do Senhor Clementino Mariga



Fotos Patricia Maria Filippini em 13 de novembro de 2025.